



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1467/2024

“ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO NO §2º DO ART. 2º DA LEI 1.000/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para apreciação da Augusta Câmara Municipal o seguinte Lei, oriunda do **Processo Administrativo nº 6296/2024**:

Art. 1º- Fica alterado o §2º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.000/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§2º O Estado do Espírito Santo terá como prazo para construção da nova escola a data final em 01/12/2030, sob pena de retorno do imóvel ao Município de Sooretama.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

